ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2026

1. REQUISITANTE/DEMANDANTE

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Câmara Municipal do Bom Jesus do Tocantins	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:	
Nome: Rogerio Buss	
PORTARIA:	Cargo/Função: Presidente da Câmara Municipal

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços contábil do departamento de pessoal, confeccionando o cadastro geral dos vereadores e servidores efetivos e contratados e dos comissionados do legislativo, as folhas de pagamento mensais de todos os setores, os contracheques, as guias de recolhimento dos impostos (ISS, IRPF, INSS) e total gerenciamento das informações do e – social, bem como gerar o arquivo referente a folha eletrônica do TCM e as informações para alimentar o portal transparência, assim como as obrigações acessórias anuais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Câmara Municipal com Assessoria dos serviços de gestão em recursos humanos, de natureza singular e especializada na área publica, tendo em vista as mudanças e atualizações na gestão publica, com edição de leis, regulamentos, decretos necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores, bem como diante de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria a capacitação técnica dos antigos.

3.1. Serviço Continuado, sem mão de obra exclusiva

Faz-se necessária a contratação de escritório de contábil para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil, visando atender as demandas contábeis do Poder Legislativo, a exemplo de elaboração de balancetes e demais ações que demandas a consultoria especializada, para garantir a licitude e regularidade dos atos praticados pela administração.

A contratação é qualificável como serviço de natureza continuada, sem emprego de mão de obra

exclusiva, em virtude de sua essencialidade e habitualidade, a fim de que sejam cumpridas as exigências legais e normativas que regem a atividade da administração municipal. Portanto, para atingir plenamente esta finalidade, faz-se necessária a contratação de empresa que preste serviço especializado e contínuo de assessoria e consultoria jurídica a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Salienta-se que importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal	Rogerio Buss

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O fornecedor/prestador do serviço deverá prestar serviços especializados de suporte ao objeto da contratação, apresentando os seguintes requisitos:

- Assessor nas áreas de planejamento, supervisão técnica administrativa, organização e controle dos processos de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, com foco especifico no atos de pessoal. A Consultoria tem como referencia a Resolução administrativa nº 18/2018/TCM-PA, o que indica que ela deverá estar em conformidade com os procedimentos e diretrizes estabelecidos por essa resolução.

Para contratação do objeto deste estudo, observado as características e necessidade da Administração em que pese as exigências legais, o serviço oferecido pelo escritório Raniere Contabilidade, inscrito no CNPJ sob o nº 49.078.268/0001-35, possui qualificação e experiência comprovados mediante contratos com outras prefeituras e câmaras municipais, celebrados por meio de Inexigibilidade de Licitação, devidamente registrados nos Tribunais de Contas.

A referida empresa sob a responsabilidade do profissional ora qualificado, presta serviços de notória especialização, exigida no parágrafo primeiro do **art. 74, inciso I e III da Lei 14.133/21**, está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de Profissionais, comprovados através de Atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

7. Descrição da Solução Como um Todo

Considerando a especificidade do serviço e a exclusividade da empresa na execução do serviço a ser contratado, a solução a ser adotada pela Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins - PA, para

atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a contratação da firma com notória qualificação para execução do pleiteado serviço, pelo fato de a mesma possuir notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos e ser a única solução tecnicamente realizável com a qualidade desejável.

8. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

8.1 – SERVIÇOS			
Item	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em serviços contábeis (supervisão técnica administrativa, organização e controle dos processos de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, com foco especifico no atos de pessoal.)	Mês	12

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estima-se para essa contratação de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não houve o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2026, mas sim, a elaboração do Documento de Formalização de Demanda 2026 (DFD).

3. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A observância das normas federais, estaduais e municipais que regem a atividade administrativa, além do cumprimento dos prazos processuais, seja no âmbito do Poder Judiciário ou dos órgãos de controle externo; bem como subsidiar as ações, projetos e programas desenvolvidos pelo Município de Bom Jesus do Tocantins, garantindo o cumprimento dos postulados da legalidade e da eficiência.

14. Providências a serem adotadas

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- Acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- Revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de adequação do serviço a necessidade da Administração, sempre de acordo com o serviço contratado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787,a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1 Justificativa da Viabilidade

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Bom Jesus do Tocantins/Pará, em 19 de janeiro 2026.

Responsável pela demanda

Lidiane Lopes da Silva
Secretaria Legislativa

ROGÉRIO BUSS
Rogerio Buss
Presidente
Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins